|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 107-2.1 |
| **INTERESSADO** | Presidência do CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Mensagem eletrônica enviada pelo Presidente do CAU/MG, que trata sobre convênio com instituições de ensino; |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 107.2.1-2017** | |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 17 de abril de 2018, nas instalações do CAU/MG, localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 477, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando mensagem eletrônica encaminhada pela Presidência do CAU/MG que solicita posicionamento da CEF-CAU/MG sobre a realização de convênio do CAU/MG com o Instituto de Educação Tecnológica – IETEC;

Considerando a minuta de Convênio em anexo na mensagem eletrônica supracitada, que estabelece como contrapartida do CAU/MG a divulgação dos cursos desta instituição em seus canais de comunicação oficiais;

Considerando o entendimento da CEF-CAU/MG de que não é uma função desejável do CAU/MG divulgar através de convênios quaisquer cursos de ensino e formação de natureza pública ou privada. A CEF-CAU/MG considera inviável tal tipo de convênio pela falta de parâmetros e regras que possam contemplar democraticamente a todos os possíveis interessados. Tais convênios podem vir a ser interessantes para as Entidades Profissionais de Arquitetura e Urbanismo.

**DELIBEROU:**

1. Por se posicionar de maneira contrária ao convênio em questão, ou quaisquer convênios com Instituições de Ensino que tenham como objetivo a divulgação de cursos por parte do CAU/MG;
2. Por encaminhar esta deliberação para a Presidência do CAU/MG para conhecimento.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2018.

**Italo Itamar Caixeiro Stephan** (Coordenador CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luciana Bracarense Coimbra Veloso (Suplente)

**Luciana Fonseca Canan** (Coordenadora Adjunta CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudia Alkmim Guimaraes Teixeira (Suplente)

**Iracema Generoso De Abreu Bhering** (Membro CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres (Suplente)